



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$24

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	50\$	Semestre.	28\$00
A 1.ª série. . . .		30\$		18\$00
A 2.ª série. . . .		20\$		14\$00
A 3.ª série. . . .		15\$		10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptom-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do Regulamento n.º 1043, publicado no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-viii-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 8:170 — Cede à Junta de Freguesia de S. Miguel das Aves, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, sete glebas do antigo passal do pároco da mesma freguesia, para a construção de um edificio escolar, alargamento do cemitério da freguesia, ajardinamento em volta da igreja paroquial e ampliação dos caminhos à mesma igreja contíguos.

Decreto n.º 8:171 — Cede à Junta de Freguesia de Cabril, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, o edificio denominado Casa da Confraria, para instalação da sala das sessões, guarda do arquivo e outros serviços públicos da referida Junta.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Estado Independente da Albânia aderido à Convenção Internacional Telegráfica de S. Petersburgo, de 22 de Julho de 1875, e ao regulamento anexo, revisto em Lisboa em 11 de Junho de 1908.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 8:172 — Aprova as condições de utilização por particulares da parte, que lhes fôr destinada, do crédito de £ 3.000.000 obtido em Inglaterra — Nomeia uma comissão denominada «Comissão de Importação de Mercadorias Inglesas».

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 8:173 — Restabelece a redacção do artigo 1.º do decreto de 20 de Setembro de 1906, relativo à aposentação dos empregados civis dos quadros das repartições públicas das províncias ultramarinas.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:174 — Agrega, como membro efectivo, à Comissão Técnica de Meteorologia, criada pelo decreto n.º 7:790, de 4 de Novembro de 1921, o intendente de marinha, na qualidade de presidente do Conselho Técnico a que se refere o decreto n.º 8:036, de 18 de Fevereiro de 1922, que regula os serviços de hidrografia e navegação, oceanografia física e meteorologia náutica, do Ministério da Marinha.

Decreto n.º 8:175 — Considera monumentos nacionais as igrejas de S. Martinho de Mouros e de Barrô, concelho de Resende, e de Barcos, concelho de Tabuaço, e a de Armamar.

Decreto n.º 8:176 — Considera monumento nacional o castelo de Celorico da Beira, com a respectiva muralha.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Decreto n.º 8:170

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911:

Hei por quem decretar que à Junta de Freguesia de

S. Miguel das Aves, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, sejam definitivamente cedidas sete glebas do antigo passal do pároco da mesma freguesia, com a área de 12:308 metros quadrados, mediante o preço, ou indemnização, para os efeitos do citado artigo, de 1.230\$80, que serão pagos à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da Comissão sua delegada no referido concelho, no acto da entrega do terreno cedido. Este terreno, que é destinado à construção de um edificio escolar, alargamento do cemitério da freguesia, ajardinamento em volta da igreja paroquial e ampliação dos caminhos à mesma igreja contíguos, não abrange a parte murada e cultivada do referido passal, nem o edificio da antiga residência paroquial, mas compreende somente o terreno de montado ou bouça.

Esta cedência caducará, sem direito a qualquer indemnização à entidade cessionária, se esta não der execução ao presente decreto no prazo de um ano, ou se aplicar o terreno a fim diferente ao consignado.

A junta cessionária incumbem também o encargo de indemnizar o actual arrendatário do terreno cedido, no caso de este ser entregue antes do findo o prazo do arrendamento respectivo.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1922.—
ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *João Catanho de Meneses.*

Decreto n.º 8:171

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911:

Hei por bem decretar que à Junta de Freguesia de Cabril, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, seja cedido, a titulo definitivo e mediante a indemnização única, para os efeitos do citado artigo, de 150\$, o edificio denominado Casa da Confraria, para instalação da sala das sessões, guarda do arquivo e outros serviços públicos da Junta de Freguesia de Cabril. A indemnização fixada será paga à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da Comissão sua delegada no concelho de Castro Daire, logo após a publicação deste decreto de cedência, que será anulado se a entidade cessionária der ao prédio cedido aplicação diversa da que aqui fica consignada.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1922.—
ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *João Catanho de Meneses.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que o Estado Independente da Albânia aderiu à Convenção Internacional Telegráfica de S. Petersburgo, de 22 de Julho de